



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 28 de dezembro de 2017.

Ao
Setor de Licitações/Contratos da empresa FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL
VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 008/2017

Prezado Senhor,

Venho por meio deste comunicar que o contrato licitatório com esta conceituada Empresa encerra-se no dia 31 de dezembro de 2017, **assim solicitamos informar se há interesse em renovar o contrato** com o Poder Legislativo, visando a captação e transmissão, AO VIVO, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina, conforme Contrato N° 008/2017.

Atenciosamente.

Cristiane Salume Marino
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Ao Senhor
Michel Fernando Barth
Diretor da TV SIM



003

Colatina/ES, 28 de dezembro de 2017.

**ILMA. SRA.
CRISTIANE SALUME MARINO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Prezada Senhora,

Em resposta a consulta formulada através de correspondência datada de 28 de dezembro de 2017, vimos informar que a Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce – FUNEVALE, permissionária da TV SIM COLATINA tem interesse na renovação do contrato nº 008/2017 cujo objeto é a prestação de serviços de captação e transmissão ao vivo em TV aberta local das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

MICHEL FERNANDO BARTH
Fundação Educativa e Cultural do Vale do Rio Doce - FUNEVALE
Procurador

31.800.683/0001-95
**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL
DO VALE DO RIO DOCE**
Rua Geraldo Pereira, nº 11
Ed. Filhinha Brotas, 2º andar Centro Cep: 29700-130
Colatina-ES

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE – FUNEVALE
Rua Geraldo Pereira, 11, 2º Andar, Ed. Filhinha Brotas, Centro, Colatina/ES
Tel.: (27) 3721-0702 – E-mail: michel@redesim.com



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

004
8

Colatina-ES, 28 de dezembro de 2017.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizo na forma legal
Col. 28 112 134
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para fazer o primeiro aditivo ao Contrato nº 008/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a empresa FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE, para captação e transmissão, AO VIVO, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina, conforme Contrato Nº 008/2017.

O referido contrato finda em 31 de dezembro de 2017 e como consta no item 7.1, ele pode ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Assim sendo, solicito autorização para fazer um aditivo de prazo, de 01 (um) ano, no valor total de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais). O valor não será reajustado, continuando assim sendo vantajosa a contratação da referida empresa.

Respeitosamente,

Marino
CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20170052583

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.800.683/0001-95

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20170052583

Emitida Quinta-Feira, 28 de Dezembro de 2017

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2017680899

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.800.683/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/12/2017**, válida até **28/03/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28 de Dezembro de 2017.

Autenticação eletrônica: **23432.9CDC.0BF78**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE
CNPJ: 31.800.683/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:35 do dia 28/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2018.

Código de controle da certidão: **283D.0FE9.CBFD.B1D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31800683/0001-95
Razão Social: FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE
FUNEVALE
Nome Fantasia: TV COLATINA
Endereço: R GERALDO PEREIRA 11 FILINHA BROTAS 2º A / CENTRO /
COLATINA / ES / 29700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2017 a 21/01/2018

Certificação Número: 2017122302072708930363

Informação obtida em 28/12/2017, às 13:38:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.800.683/0001-95

Certidão nº: 142521531/2017

Expedição: 28/12/2017, às 13:38:26

Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.800.683/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.800.683/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1990
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV COLATINA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO 2 ANDAR
CEP 29.700-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (027) 7215-566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/12/2017** às **13:38:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

011
8

PROCURAÇÃO

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE – FUNEVALE**, permissionária da TV SIM COLATINA, inscrita no CNPJ nº 31.800.683/0001-95, com sede na Rua Geraldo Pereira, nº 11, 2º andar, Edifício Filhinha Brotas, Centro, Colatina/ES, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra. **CARLA MIRANDA RESEGUE**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Elesbão Linhares, nº 15, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-340, portadora do CPF/MF nº 118.501.198-64, e do RG nº 18.600.916-1 SSP/SP, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR o Sr. **MICHEL FERNANDO BARTH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, nº 50, Jardim Planalto, Colatina/ES, portador do CPF/MF nº 084.225.357-26 e do RG nº 1.616.818 SSP/ES, a quem confere poderes especiais para representá-la junto ao Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal, Instituto Nacional de Previdência Social, Governo do Estado, Prefeituras, Câmaras Municipais, Caixa Econômica Federal e autarquias públicas federais, estaduais e municipais, podendo o mesmo solicitar e prestar informações da Entidade, requerer e retirar certidões negativas ou positivas, fotocópia de documentos, pesquisa de situação fiscal, participar de licitações, assinar DBE Receita Federal e quaisquer outros documentos que se disserem necessários ao fiel desempenho do presente mandado.

Colatina/ES, 20 de fevereiro de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

Carla M. Resegue

CARTÓRIO SARLO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL
DO VALE DO RIO DOCE – FUNEVALE**
Carla Miranda Resegue
Diretora Presidente

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CARLA MIRANDA RESEGUE.
fé. Em teste da verdade. Vitória-ES, 24 de fevereiro de 2017.
01403287-09 10:22:22

Tila Buedes Bergamin-Escritora
Otd 1 Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.WF01701.11719. consulte autenticidade em www.fics.tve.br



CP

Carla M. Resegue

[Handwritten signature]

022
012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 PARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: MICHEL FERNANDO BARTH

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 11362 CTPS ES

CPF: 044.225.357-26 DATA NASCIMENTO: 06/08/1980

FUNÇÃO: CATARINA BARTH

PERMISSÃO: ACC: CAC: NAB: R

Nº REGISTRO: 04849621901 VALIDADE: 08/12/2019 Pº HABILITACÃO: 22/12/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *msb*

LOCAL: Vitoria-Espirito Santo DATA EMISSÃO: 10/12/2014

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *Carlos Augusto Lopes*

57631654984
 88337723230

DEPARTAMENTO - ES (ESPIRITO SANTO)

VALIDAR EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1018578633

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1018578633

CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: *Bel. Arnaldo Caviques Filho*
 Rua Rotary, 23 - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

AUTENTICACÃO
 Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
 Colatina - ES, 31 de janeiro de 2017 - 10:48:30. Usuário: KARINA

Alexandre Rodrigues Carneiro - Substituto
 Selos: 023192, 1021629, 17703. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Taxas: R\$ 0,76 Totais: R\$ 3,52



HAUI DIAS DA ROCHA
Substituto legal

EM PRANCO
CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - ES

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE

CNPJ 31.800.683/0001-95

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 09/10/2009



013

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove. Em atendimento ao edital de convocação do dia 18 de setembro do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social sito a Rua Geraldo Pereira nº 11, Edifício Filhinha Brotas 2º Andar, Centro, Colatina ES, CEP 29.700-130 os membros da Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce Funevale CNPJ 31.800.683/0001-95: Rosevalto de Deus Lopes, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 174.081.487-87 e CI 194.575 SSP-ES, Carlos Cassiano Lopes Machado, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 019.787.157-73 e da CI 1.271.207 SSP-ES, Antonio de Deus Lopes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 560.395.657-72 e da CI 362.227 SSP-ES, Sandra Miranda Resegue Lopes, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF 069.145.697-62 e da CI 13.901.496 SSP-SP, Nestor Teles Fernandes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF 763.341.807-97 e da CI 630.996 SSP-ES, Madalena Nardoto de Moraes, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da CI 0255982-0 SSP-AM e Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e da CI 18.600.916-1, convocada na forma dos Artigos 15º item III e 16º parágrafo 2º dos Estatutos Sociais, para deliberarem sobre as seguintes matérias: 1) Eleição e Posse do Conselho Diretor, 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal, 3) Eleição e Posse do Conselho Curador, 4) Eleição e Posse do Conselho de Programação e 5) Assuntos Gerais. Assumindo a presidência da assembléia o Sr. Nestor Teles Fernandes convidou a mim Carlos Cassiano Lopes Machado para secretariá-lo no que foi de imediato atendido. Prosseguindo informou aos presentes que após a anuência do Ministério Público Estadual 6ª Promotoria de Justiça Cível de Colatina ES e o conseqüente arquivamento no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colatina ES do Estatuto Social devidamente reformado com adequação ao Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10/01/2002, efetivadas respectivamente nos dias 31 de agosto e 17 de setembro do corrente ano, torna-se necessária o cumprimento do Artigo 13º do Estatuto no tocante a composição da estrutura administrativa da fundação. Em seguida comunicou da presença dos Srs. Waldo Maia de Oliveira, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF 416.223.167-20 e da CI 200.448 SSP-ES, Ediana Maria Gomes Lopes, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-910 e da CI 556.252 SSP-ES, Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciarista, portadora do CPF 820.667.797-68 e da CI 1.585.131 SSP-ES, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da CI 8395359-02 SSP-BA, Jorgino Pinheiro Ribeiro, brasileiro, viúvo, portador do CPF 801.321.978-04 e da CI 10.247.343 SSP-SP, Sueli Santos de Oliveira, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF 071.405.007-54 e da CI 1.375.000 SSP-ES, Gelson Borges da Silva, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF 388.584.606-34 e da CI 1.3074375-59 SSP-BA e Maria Aparecida Tinel, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e da CI 899.959 SSP-ES, convidados pelos membros da fundação a participarem da assembléia de eleição e posse dos conselhos administrativos. Em seguida franqueou a palavra para que toda a assembléia se manifestasse na forma de composição de chapas; assumindo a palavra o instituidor Antonio de Deus Lopes sugeriu que fosse composta uma chapa única de consenso para preenchimento de todos os cargos dos conselhos, proposta esta aceita por toda a assembléia, e que após deliberações foi a mesma apresentada da seguinte forma: Pauta do dia item 1) Eleição e Posse do Conselho Diretor **Diretora Presidente** – Carla Miranda Resegue, **Diretora Vice Presidente** – Madalena Nardoto de Moraes, **Diretor Administrativo Financeiro** – Nestor Teles Fernandes. Pauta do dia Item 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal – Membros Efetivos – Jorgino Pinheiro Ribeiro, Zenaide Stofele

L.

em

Luciano Viana Nassar
OAB/ES 86.385
OAB/ES 9.914

Fl. 01/02

de

29 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
Rua Benedito dos Anjos, 44 - Centro
São Mateus/ES - Fone: (27) 3762-2025
Tabelião: João Carlos S. Lopes
Substituído: Rogério Peter Petreia

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO QUE ESTA CÓPIA É FIDELMENTE A DO ORIGINAL E AUTENTICO-A NOS TERMOS DO ART. 226 DO CC/02
São Mateus - ES, 02 de julho de 2009. HORA: 15:00
Valor: 024501,00/1415,18097
Cópia e R\$ 2,33 Taxas: R\$ Total: R\$ 2,33

Sandra Miranda - Escrivão

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Jorgino', 'Sueli', 'Gelson', 'Maria', and 'Zenaide'.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE

CNPJ 31.800.683/0001-95

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 09/10/2009

Galli e Ediana Maria Gomes Lopes - Membros Suplentes - Rodrigo Alves de Oliveira e Maria Aparecida Tinel . Pauta do dia item 3) Eleição e Posse do Conselho Curador - Membros Efetivos - Rosevalto de Deus Lopes, Carlos Cassiano Machado Lopes e Sandra Miranda Resegue Lopes. Membros Suplentes - Antonio de Deus Lopes e Waldo Maia de Oliveira. Pauta do dia item 4) Eleição e Posse do Conselho de Programação - Carla Miranda Resegue, Sueli Santos de Oliveira e Gelson Borges da Silva, colocada em votação foi a mesma aprovada por unanimidade por todos os presentes na assembléia e que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data. Pauta do dia item 5) O presidente da assembléia agradeceu a colaboração de todos durante o seu período de mandato, informando que se afasta da presidência da fundação, convicto de que seus esforços contribuíram de maneira significativa no engrandecimento econômico, financeiro e social, acentuando também a nova maneira de fazer televisão, em termos profissionais, éticos e tecnológicos, sendo ovacionado por toda a assembléia. Em seguida passou a palavra à nova **Diretora Presidente** Srt^a Carla Miranda Resegue, a qual agradeceu a todos os presentes pela sua indicação para o cargo e que espera desempenhá-lo com o mais alto grau de responsabilidade, juntamente com todos os membros dos Conselhos eleitos nesta assembléia. Nada mais havendo, eu, Carlos Cassiano Machado Lopes, que servi como secretario desta reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada: Carlos Cassiano Lopes Machado, Rosevalto de Deus Lopes, Antonio de Deus Lopes, Sandra Miranda Resegue Lopes, Nestor Teles Fernandes, Madalena Nardoto de Moraes, Carla Miranda Resegue , Ediana Maria Gomes Lopes, Waldo Maia de Oliveira, Zenaide Stofele Galli, Rodrigo Alves de Oliveira, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva e Maria Aparecida Tinel,

Zenaide Stofele Galli

Sueli Santos de Oliveira

Maria Aparecida Tinel

Ediana Maria Gomes Lopes

Rosevalto de Deus Lopes

Jorgino Pinheiro Ribeiro

Waldo Maia de Oliveira

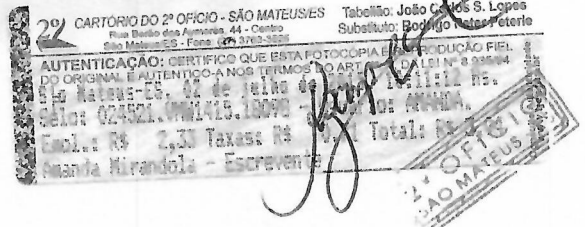
Gelson Borges da Silva

Rodrigo Alves de Oliveira

Carla Miranda Resegue

Carla M. Resegue

Sandra Miranda Resegue Lopes



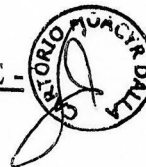
Luciano Viana Nassar
OAB/IMG 86.385
OAB/ES 9.914

Fl. 02/02

Luciano Viana Nassar
Carla M. Resegue
Sandra Miranda Resegue Lopes

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE

CNPJ 31.800.683/0001-95



Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09/10/20009

Relação dos membros dos conselhos da Fundação eleitos e empossados nesta data.

Conselho Diretor:

Diretora Presidente

Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e da CI 18.600.916-1 SSP-SP

Diretora Vice Presidente

Madalena Nardoto de Moraes, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da CI 0255982-0 SSP-AM

Diretor Administrativo e Financeiro

Nestor Teles Fernandes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF 763.341.807-97 e da CI 630.996 SSP-ES

Conselho Fiscal: Membros Efetivos

Jorgino Pinheiro Ribeiro, brasileiro, viúvo, portador do CPF 801.321.978-04 e da CI 10.247.343 SSP-SP

Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciarista, portadora do CPF 820.667.797-68 e da CI 1.585.131 SSP-ES

Ediana Maria Gomes Lopes, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-91 e da CI 556.252 SSP-ES

Conselho Fiscal: Membros Suplentes

Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da CI 8395359-02 SSP-BA

Maria Aparecida Tinel, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e da CI 899.959 SSP-ES

Conselho Curador: Membros Efetivos

Rosevalto de Deus Lopes, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 174.081.487-87 e da CI 194.575 SSP-ES

Carlos Cassiano Lopes Machado, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 019.787.157-73 e da CI 1.271.207 SSP-ES

Sandra Miranda Resegue Lopes, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF 069.145.697-62 e da CI 13.901.496 SSP-SP

Conselho Curador: Membros Suplentes

Antonio de Deus Lopes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 560.395.657-72 e da CI 362.227 SSP-ES

Waldo Maia de Oliveira, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF 416.223.167-20 e da CI 200.448 SSP-ES

Conselho de Programação

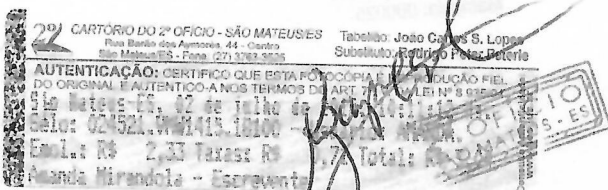
Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e da CI 18.600.916-1 SSP-SP

Sueli Santos Oliveira, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF 071.405.007-54 e da CI 1.375.000 SSP-ES

Gelson Borges da Silva, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF 388.584.606-34 e da CI 1.3074375-59 SSP-BA

Carla M. Resegue
Carla Miranda Resegue
Diretora Presidente

Luciano Viana Nassar
Luciano Viana Nassar
OAB/MG 86.385
OAB/ES 9.914



Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including '015', 'A', and other illegible marks.

216
8
210
8



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE
- FUNEVALE

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE- FUNEVALE, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A FUNDAÇÃO tem sede (alugada) e foro na Comarca de Colatina no Estado do Espírito Santo, na Rua Geraldo Pereira nº 11- 2º Andar, Centro, CEP 29.700-130

Art. 3º A FUNDAÇÃO pode estender suas atividades, bem como abrir e manter escritório ou representações em outras cidades do Estado do Espírito Santo e em qualquer parte do território nacional

Art. 4º A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador observado o estrito cumprimento da legislação específica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Publico.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E FUNDO SOCIAL .

Art. 5º A Fundação terá como objetivo:

- I - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural da Cidade de Colatina ES e da região onde está inserida;
- II - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural do Estado do Espírito Santo;
- III - Produzir estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos que conduzem aos objetivos de participações descritas nas alíneas anteriores;
- IV - Realizar eventos na área social e filantrópica de forma a cooperar com o equilíbrio e a justiça social, com prioridade nas áreas da educação, saúde e nutrição;
- V - Realizar eventos na área da preservação do meio ambiente que levem à consciência preservacionista, produzindo estudos, pesquisas, cursos e publicações;
- VI - Produzir e incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos;
- VII- Atuar na área de televisão e radiodifusão, cujo serviço será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, fazendo divulgação social e cultural de benefício publico, produzindo e transmitindo eventos sócio-educativos, inclusive com transmissão de televisão a cabo.
- VIII- Promover educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de televisão e radiodifusão sonora, seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons, imagens e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES Tabela: João Carlos
Rua Benedito dos Anjos, 44 - Centro Substituto: Rodrigo B...
São Mateus/ES - Fone: (27) 3783-3525

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO QUE ESTA FOTOCOPIA É IDENTICA AO ORIGINAL E AUTENTICO A NOS TERMOS DO ART. 107 DO CC/04

Em São Mateus ES, 07 de julho de 2014.
Boleto: 024921.ARB1501.00007 - Valor: R\$ 1,72
Emolpo: R\$ 2,30 Taxas: R\$ 1,72 Totais: R\$ 5,04

Amanda Miranda - Escrevente

Luciano Viana
Luciano Viana Nu.:
OAB/MG 86.384
OAB/ES 9.914

M
B...
A

07
e
014
8

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE- FUNNEVALE

localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial, com a legislação específica que regula a matéria;

IX - Produzir e incentivar eventos que conduzem a efetiva cidadania e participações sócio-política do indivíduo e da comunidade;

X - Colaborar, quando solicitado, e eventos religiosos que ajudem a formação sócio-espiritual da comunidade e dos indivíduos;

XI - Estimular e apoiar a implantação de organizações não governamentais na área de ciência, qualidade ambiental e impacto social, a elas se vinculando;

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos a FUNDAÇÃO poderá associar-se, estabelecer parceria, intercambio, firmar contratos e convênios, com outras Fundações Publicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no exterior.

§ 2º - A FUNDAÇÃO poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º - A FUNDAÇÃO utilizará o nome de fantasia de TVSIM COLATINA, para emissora de radiodifusão de sons e imagens que opera no município de sua sede.

CAPITULO III DOS INSTITUIDORES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º Serão considerados instituidores fundadores os constantes da Ata de Instituição da Fundação.

Art. 7º Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte do Conselho Curador, Conselho Diretor, Conselho Fiscal, ou do Conselho de Programação, em qualquer época, ou seja, qualquer pessoa que tenha desempenhado qualquer cargo dentro da FUNDAÇÃO em qualquer época.

Art. 8º Serão considerados membros contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição, as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens móveis e/ou imóveis doados a FUNDAÇÃO, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 9º Será considerado membro benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço a FUNDAÇÃO, a critério da decisão da Assembléia Geral.

Art. 10º As contribuições para a FUNDAÇÃO serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento. Art. 11º Somente os instituidores fundadores e membros mantenedores poderão votar para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho de Programação.

Art. 12º Qualquer membro poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da FUNDAÇÃO.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13º A estrutura administrativa da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal

2º CARTORIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
Rua Ezequiel dos Anjos, 44 - Centro
São Mateus/ES - Fone: (27) 3720-3322

Tabellião: João Carlos Lopes
Substituído: Rodrigo Peter Vieira

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA E REGISTRO DO ORIGINAL E AUTENTICO-A NOS TERMOS DA LEI Nº 11.367/2006.
São Mateus-ES, 02 de julho de 2017 às 15:27 hs.
Seal: 024322-0AB1501-00068 - 15/07/2017
E-mail: R# 2,33 Takasa RS
Isabela Miranda - Escrevente

2º OFÍCIO
SÃO MATEUS-ES

Luciano Viana Nassar
OAB/ING 86.365
OAB/ES 9.914

M
A
B
A

MP-ES
Fl. 90

018
019
020

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-FUNEVALE

- IV - Conselho Curador;
- V - Conselho de Programação;
- § 1º - As vagas nos órgãos de deliberação pertencem exclusivamente aos instituidores da FUNDAÇÃO, a seus membros mantenedores e/ou pessoas indicadas pelos instituidores ou mantenedores da FUNDAÇÃO.
- § 2º - Perde o mandato de membro do conselho o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.
- § 3º - No caso de perda de mandato, assumirá o suplente eleito na ocasião dos titulares, e no caso de perda do mandato do Presidente assumirá o Vice-Presidente.
- § 4º - São registradas em ata todas as decisões tomadas pelos órgãos de deliberação, bem como os assuntos de maior relevância neles tratados.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral, instalada em caráter ordinário ou extraordinário, é o órgão superior de deliberação da FUNDAÇÃO, sendo soberana em suas decisões nos termos do presente Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar o Estatuto e suas alterações;
- II - Dissolver a Fundação e dar destinação ao seu patrimônio;
- III - Eleger e destituir o Presidente e os membros dos Conselhos Diretor, Curador, Fiscal e de Programação;
- IV - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal referente a prestação de contas;
- V - Autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis e moveis de maior valor pertencentes a FUNDAÇÃO;
- VI - Decidir sobre recursos de atos da administração;
- VII - Aprovar o orçamento anual da FUNDAÇÃO;
- VIII - Deliberar sobre assuntos explicitados no edital de convocação;

§ Único. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o ultimo dia útil do mês de abril de cada ano a fim de apreciar as contas apresentadas pelo Presidente, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos, e em ano eleitoral eleger os membros dos Conselhos Diretor, Curador, Fiscal e de Programação.

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação do Conselho Diretor ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

§ 1º - No caso de o Presidente não convocar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a Assembléia Geral requerida pelos instituidores fundadores e membros mantenedores ela poderá ser designada pelos requerentes.

§ 2º - A convocação far-se-á por escrito por meio de edital publico, fixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando o local, a data, a hora e a pauta dos trabalhos, contendo a assinatura dos responsáveis pela convocação.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS ES Tabelião: João Carlos S. Lopes
Rua Brasil dos Aguiar, 44 - Centro - São Mateus-ES - Fone: (27) 3723-9999 Substituto: Rodrigo Petersen

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA CONTEM A REPRESENTAÇÃO FIEL DO ORIGINAL E AUTENTICO-A-NOS TERMOS DO ART. 22 DO DECRETO Nº 3.961/2001

São Mateus-ES, 02 de Julho de 2014, das 17h00 às 17h30 Min.

CÓDIGO: 02020106151.00007 TOTAL: R\$ 3,00

Cod.: 02 2.33 Taxa: R\$ 3,00

Amanda Miranda - Escrevente

2º OFÍCIO - SÃO MATEUS - ES

Handwritten signature

Luciano Viana Nassar
OAB/MG 86.385
OAB/ES 9.914

Handwritten initials

Bia

049
049

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE- FUNEVALE

§ 3º - A Assembléia Geral é aberta pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou por seu substituto e, na ausência de ambos, por um dos membros do Conselho Diretor.

§ 4º - A Assembléia Geral pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos instituidores fundadores e membros mantenedores; em segunda convocação, com qualquer quorum.

§ 5º - Para eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho de Programação, a Assembléia somente poderá instalar-se com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

§ 6º - Quando se tratar de alteração do Estatuto ou de destituição do Presidente e dos membros de quaisquer dos conselhos é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos instituidores fundadores e membros mantenedores, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 7º - As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou voto secreto, a critério da Assembléia, com o quorum de aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes a reunião.

CAPITULO VI

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17º - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação da FUNDAÇÃO e compõe-se de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é por tempo indeterminado, permitida a recondução.

§ 2º - Será eleito 01 (um) suplente para o caso de vacância de algum dos cargos do Conselho Diretor; no caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

§ 3º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário, por solicitação do Presidente, de 02 (dois) de seus

membros, da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal.

§ 4º - A convocação do Conselho Diretor é feita com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência, por intermédio de ofício ou outro meio, com comprovante de recebimento, contendo a especificação de dia, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 5º - O Conselho Diretor delibera por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando necessário, o voto de desempate.

§ 6º - O Conselho Diretor será composta de brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Poder Concedente.

§ 7º - Ao Conselho Diretor compete:

- I - Deliberar sobre todos os assuntos inerentes a FUNDAÇÃO, promovendo o fiel cumprimento das finalidades constantes deste Estatuto;
- II - Propor à Assembléia Geral a política e a estratégia de ação da FUNDAÇÃO;
- III - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício seguinte;
- IV - Estudar e dar parecer em assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;
- V - Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto quando entender necessário;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
Rua Brasil dos Aymores, 41 - Centro
São Mateus/ES - Fone: (27) 3262.2125

Tabelião João Carlos S. Lopes
Substituto Rodolfo

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA É DO ORIGINAL E AUTENTICO A NOS TEMPOS DEPART 7

São Mateus-ES, 02 de julho de 2011

CELO: 004521.AB1501.00070

Empl.: R\$ 2,00 Taxas R\$ 7,00 Totais R\$ 9,04

Maranda Marandola - Escrivã

Luciano Viana Nassar
Luciano Viana Nassar
OAB/MG 86.385
OAB/ES 9.914

Luciano Viana Nassar
049

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-
FUNEVALE

- VI - Aprovar o Regimento Interno, o Quadro de Pessoal e outras normas necessárias à organização dos serviços;
- VII - Fixar o número e a remuneração dos empregados da FUNDAÇÃO;
- VIII- Exercer permanente vigilância sobre os serviços prestados pela FUNDAÇÃO, contribuindo para evitar qualquer forma de discriminação ou preconceito no atendimento; IX -Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e moveis de maior valor pela FUNDAÇÃO;
- X - Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados, subvenções e auxilio quando onerados;
- XI - Exercer demais atribuições de sua competência, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno;

Art. 18º - O Presidente do Conselho Diretor é o Presidente da FUNDAÇÃO.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele ou providenciar sua representação;
- II - Convocar e presidir a Assembléia Geral.
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e dos Conselhos;
- IV - Administrar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, o patrimônio da Fundação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- VI - Assinar os documentos institucionais da FUNDAÇÃO, inclusive os referentes a contratos de trabalho;
- VII - Movimentar conta bancaria em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;
- VIII - Autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens de menor valor;
- IX - Elaborar o relatório das ações anuais, o balanço geral e a prestação de contas do exercício financeiro a serem apreciados pela Assembléia;
- X - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- XI - Delegar competência aos membros do Conselho Diretor se necessário;

§ 2º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento e ainda exercer funções delegadas.

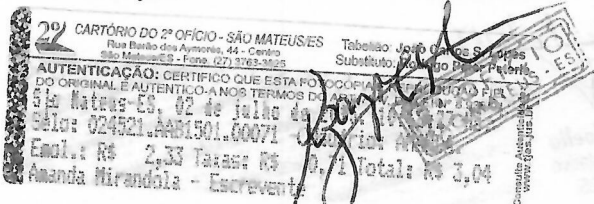
§ 3º Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I - Administrar, juntamente com o Diretor Presidente, o patrimônio da FUNDAÇÃO;
- II - Supervisionar os trabalhos da Tesouraria e Contadoria;
- III - Movimentar, juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento;
- IV - Assinar todo e qualquer documento administrativo e/ou financeiro, representando a FUNDAÇÃO junto ao Poder Publico Federal, Estadual e/ou Municipal, bem assim, como junto a toda e qualquer entidade privada, pessoa jurídica e/ou fisica;

CAPITULO VII

Art. 19º- O Conselho Fiscal é o órgão de controle e avaliação econômica e financeira da FUNDAÇÃO, composto de 03 (três) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (Três) anos, permitida a recondução.



Luciano Viana Nassar
OAB/MG 86.388
OAB/ES 9.914

Handwritten signatures and initials, including 'A', 'Bian', and 'A'.

081
of
091
092

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE- FUNNEVALE

§ 2º- Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal.

§ 3º -Os cargos do Conselho Fiscal são preenchidos por instituidores fundadores, membros mantenedores ou por pessoas indicadas pelos mesmos.

§ 4º -Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deverão preferencialmente ter formação superior, especialização ou experiência comprovada, compatível com as funções do Conselho, podendo buscar auxílio de voluntários profissionais técnicos.

§ 5º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o último dia útil do mês de março, para examinar a prestação de contas do exercício anterior e extraordinariamente quando necessário.

Art. 20º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Escolher seu coordenador;
- II- Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
- III - Emitir parecer sobre:
 - a) Alteração do Estatuto e Regimento Interno;
 - b) Alienação, aquisição ou oneração de bens moveis e imóveis;
 - c) Obtenção de financiamento e empréstimo de qualquer natureza;
- IV - Exercer o controle interno da FUNDAÇÃO podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em deposito e demais providencias consideradas necessárias.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO CURADOR

Art. 21º - O Conselho Curador é o órgão de inspeção, é composto de 03 (Três) membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição, competindo-lhe dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Examinar toda documentação contábil.
- II - Examinar o balanço geral, demonstrativo de contas, valores a receber e a pagar, emitindo parecer por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada.

§ Único - Em caso de renuncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição do novo membro.

CAPITULO IX

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 22º - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituído pelo Presidente da FUNDAÇÃO e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 03 (Três) anos, permitida a recondução.

§ 2º - O Conselho de Programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES Tabelião: João Carlos S. da Silva
Rua Barão dos Ayres, 44 - Centro Substituto: Rodrigo de Souza
Rua Mateus/ES - Fone: (27) 3268-0000

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO QUE ESTA FOTOCOPIA É VERDADEIRA E CONFORME AO ORIGINAL E AUTENTICO-A NOS TERMOS DO ART. 211 DO CC/04.

São Mateus-ES, 02 de julho de 2012.

Selo: 024921.AA01701.00072

Emol: R\$ 2,33 Taxas: R\$ Total: R\$ 3,04

Amanda Miranda - Escrevente

Luciano Viana Nass
OAB/MG 86.385
OAB/ES 9.914

Luciano Viana Nass
A

082
ev
022
08

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-
FUNNEVALE

§ 3º - O conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da FUNDAÇÃO, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

§ 4º - São atribuições do Conselho de Programação:

- I - Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora de sons e imagens, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes;
- II - Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercambio de programação;
- III- Appreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da FUNDAÇÃO;
- V - Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convenio e/ou acordo a ser firmado entre as partes;
- VI - Manter a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e União;

§ 5º - Programação mínima " Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Programas de interesse da FUNDAÇÃO contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc.
- b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais.

CAPITULO X
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 23º - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seus bens imóveis, moveis adquiridos ou recebidos em doações de terceiros, títulos mobiliários, valores pecuniários e por todo acervo patrimonial, ativo permanente imobilizado descrito em seu BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de Dezembro de 2007e todos os bens adquiridos a partir do balanço em referencia.

§ - Único. O patrimônio e a receita da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados a qualquer título.

Art. 24º - Constituem receita da FUNDAÇÃO:

- I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Doações, legados e rendas que lhe venham a ser acrescidas;
- III- O resultado de suas atividades e o rendimento de seus bens;
- IV- Dotações e subvenções recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos;
- VI- Valores recebidos de quaisquer outras fontes licitas compatíveis com seus objetivos;

Art. 25º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.
§ 1º - O orçamento pode ser revisto pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral.

2º CARTORIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
Rua Brasil das Américas, 44 - Centro
São Mateus/ES - Fone: (27) 3302-2400

Tabelião: João Carlos S. L...
Substituto: Roberto F. ...

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA E...
DO ORIGINAL E AUTENTICO A NOS TERMOS DO ART. 7º...
São Mateus-ES, 02 de Junho de 2010. 10h10min.

Selo: 024821.0461501.00073 - ...
Emul.: R\$ 2,33 Taxa de ...
Amanda Miranda - Escrivante

Luciano Viana Nassar
OAB/MG 86.385
OAB/ES 9.914

40

MP-ES
Fl. 95

083

01

023

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-
FUNEVALE

§ 2º -Ao termino de cada exercício, levantar-se-á o balanço da FUNDAÇÃO, obedecidas às prescrições legais.

§ 3º- O relatório circunstanciado de atividades realizadas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e financeira referentes ao exercício findo serão encaminhadas pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para exame e parecer.

§ 4º - De posse do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente o encaminhará, juntamente com a documentação que lhe serviu de base, à Assembléia Geral para deliberação final.

**CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26º- Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, cabendo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação.

Art. 27º - O quadro de funcionários da Fundação é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais. Art. 28º - Para os cargos de redatores, locutores e encarregado das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Art. 29º - O regime de pessoal dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e/ou contratos especiais estabelecidos em lei.

Art. 30º - A FUNDAÇÃO não remunerará os membros conselheiros, nem distribuirá lucros, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus diretores, mantenedores ou colaboradores sob qualquer pretexto.

§ Único. As despesas efetuadas pelos integrantes dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação em razão das atividades exercidas em prol da FUNDAÇÃO serão ressarcidas mediante comprovação de gastos.

Art. 31º - A dissolução da FUNDAÇÃO deve ser precedida da manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Assembléia Geral, sendo a proposta de dissolução considerada aprovada se obtiver o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos instituidores fundadores e mantenedores presentes na Assembléia Geral.

§ Único. Dissolvida a FUNDAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio liquido será destinado à instituição de finalidade assemelhada a qual deverá ser definida pela Assembléia Geral.

Art. 32º- É vedado a FUNDAÇÃO, ainda que no cumprimento dos seus objetivos, participar de qualquer ação ou manifestação que implique em discriminação ou partidarismo, inclusive as referentes a religião, raça, gênero e política.

Art. 33º - A FUNDAÇÃO pode conceder títulos de benemerência e outras distinções a pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou hajam contribuído de maneira relevante com a entidade, bem como se destacado no exercício da cidadania.

Art. 34º - A FUNDAÇÃO manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

§ - Único. A FUNDAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do se resultado sob nenhuma forma ou pretexto.

292 CARTORIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
Rua Brasil dos Ayres, 44 - Centro
São Mateus/ES - Fone: (71) 326.0000

Tabellão: João Carlos S. Lopes
Substituto: Rodrigo A. Beltrão

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E AUTENTICO A NOS TERMOS DO ART. 7º DO LEI Nº 8.933/94

São Mateus-ES, 02 de julho de 2010. Nº 00000000000000000000

Celso: 024321.441701.00078

Local: 70 2, 35 Taxas: 00

Amanda Nirenzola - Secretária

Luciano Viana Nassi
OAB/MG 86.388
OAB/ES 9.914

[Handwritten signature]

MP-ES
Fl. 96

084
e
024
8

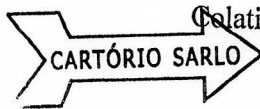
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE- FUNEVALE

Art. 35º - Os membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela FUNDAÇÃO, podendo, contudo, responder civil ou penalmente por atos de gestão lesivos a entidade ou a terceiros.

Art. 36º - As eleições far-se-ão mediante escolha individual ou por chapas, podendo a posse dos eleitos dar-se ato contínuo na mesma ocasião ou em solenidade a ser designada posteriormente.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38- A presente alteração de estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e averbação à margem da inscrição primitiva que está perante o Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Colatina ES, registrado sob o nº 398 no Livro A-I em 24 de Julho de 1990.



Colatina ES, 10 de Julho de 2009

Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce – Funevale
[Signature]
Nestor Teles Fernandes
Diretor Presidente

[Signature]
Luciano Viana Nassi
OAB/MG 86.385
OAB/ES 9.914

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
Rua Barão dos Ayres, 44 - Centro
São Mateus/ES - Fone: (27) 3762-0000
Tabelião: João Carlos S. Lopes
Substituto: Rodrigo Peter Peterio
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCOPIA É UMA COPIA FIEL DO ORIGINAL E AUTENTICO-A NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI Nº 8.950/94
São Mateus-ES, 12 de julho de 2009 às 14:27 hs
Selo: 024521.AMB1901.00078
Empl.: R\$ 2,03 Taxas: R\$ 0,00
Amanda Miranda - Escrevente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77
Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
00618555-01-NESTOR TELES FERNANDES, ...
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 14 de setembro de 2009
Maria Beatriz Dias
Escrevente

Selo de F...
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADW 05527

[Handwritten initials and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Carla M. Resegue

ASSINATURA DO TITULAR

B484-051479

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.600.916-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/AGO/2008

NOME CARLA MIRANDA RESEGUE

FILIAÇÃO JOÃO JORGE RESEGUE

E ZILMA LIMA DE MIRANDA RESEGUE

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 10/ABR/1971

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
CERQUEIRA CESAR
CN: LV. A50 /FLS. 69V /N. 106030

CPF 118501198/64

21 Delegado Divisório
CARLOS ANTONIO G. DISCRIMINADO DO PRF/SP/SP IIRGD, SSP, SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Série B-484
051479-2



Série B-484
051479-2



COPIA NÃO ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

118.501.198-64

CARLA MIRANDA RESEGUE

10/04/1971



REALSERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE-
FUNEVALE

CNPJ: 31.800.683/0001-95

Data de Expedição: 28/12/2017 14:09:18

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2016197660 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



024
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para realizar aditivo com a Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce (Funevale), para captar e transmitir as sessões da Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos), para o exercício financeiro de 2018.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 28 de dezembro de 2017.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 28 de dezembro de 2017

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ realizar aditivo com a Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce (Funevale) para captar e transmitir as sessões da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 240.800,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2018 até a presente data é de **R\$ 2.116.174,00 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 1.590 de 16/10/2017.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

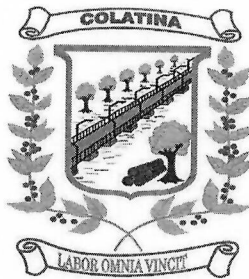
Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.590/2017

**APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o Exercício Financeiro de 2018, no montante de R\$ 8.260.647,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais)** discriminados conforme o anexo.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Colatina fica autorizado a incluir no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, os valores constantes do anexo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

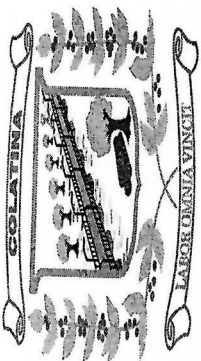
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 16 de outubro de 2017.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-



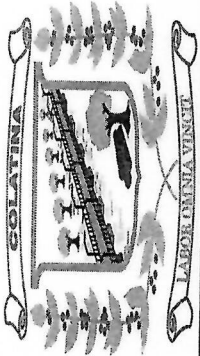
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA PARA 2018

FOLHA Nº 004
DATA 09/10/17
RUBRICA PL

030

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
ÓRGÃO	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
0101.0103100292.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES		
31900500000	Outros Benefícios Previdenciários	000001	3.000,00
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000002	4.332.105,00
31901300000	Obrigações Patronais	000003	652.868,00
31909100000	Sentenças Judiciais	000004	1.000,00
31909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	000005	4.000,00
33901400000	Diárias – Pessoal Civil	000006	1.000,00
33903000000	Material de Consumo	000007	50.000,00
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	000008	1.000,00
33903500000	Serviços de Consultoria	000009	1.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000010	2.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000011	2.116.174,00
33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	000012	1.000,00
33913900000	Outros Serviços de Terceiros – IntraOrçamentário	000013	3.000,00
44905100000	Obras e Instalações	000014	380.000,00
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	000015	55.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			7.603.147,00
0101.0103100292.235	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO		
33901400000	Diárias – Pessoal Civil	000016	86.000,00
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	000017	60.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000018	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			166.000,00
0101.0113100292.002	MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000019	44.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			44.000,00



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

0101.2884600300.001 – BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31901.100000 – Outros Benefícios Assistenciais	000020	446.500,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		446.500,00
0101.2884600300.002 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
319091000000 – Sentenças Judiciais	000021	1.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO 2018:		8.260.647,00

FOLHA Nº 005
DATA 09/10/17
RUBRICA fu

031
8



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina


Assunto: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da realização do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 008/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Colatina e a empresa Fundação Vale do Rio Doce – Funevale, para captação e transmissão, AO VIVO, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 28 de Dezembro de 2017.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MINUTA

**“PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO N.º 008/2017 DE
08/03/2017”.**

A Câmara Municipal de Colatina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1480200/ES e do CPF n.º. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rua Arthur Peter, 98, Distrito de Boapaba, Colatina/ES, CEP.: 29.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE – FUNEVALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 31.800.683/0001-95, com sede (endereço), por seu representante neste ato a **Diretora Presidenta - Senhora CARLA MIRANDA RESEGUE**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Elesbão Linhares, N.º 15, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-340 nomeia e constitui seu **Procurador o Senhor MICHEL FERNANDO BARTH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, N.º 50, Jardim Planalto, Colatina-ES, CEP.: 29.700-000, portador do CPF N.º 084.225.357-26 e do R.G. N.º 1.616.818 – SSP-ES, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 008/2017, de prestação de serviços de **CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM TV ABERTA LOCAL, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, iniciado pelo processo n.º 151/2017, conforme parecer jurídico e com regência da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e suas atualizações posteriores, observadas as Clausulas e condições a seguir estatuídas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECONTRATAÇÃO

1.1 – A execução dos serviços objeto do Contrato n.º 008/2017 fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 1º de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A Câmara Municipal de Colatina continuará pagando pelos serviços contratados das sessões transmitidas ao vivo o preço unitário de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

2.2 – O valor total estimado para o exercício financeiro de 2018 será de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

2.3 – Para este valor total, estima-se um número de 56 (cinquenta e seis) sessões durante o ano de 2018. Sendo 48 (quarenta e oito) sessões ordinárias, 04 (quatro) sessões solenes, 02 (duas) audiências públicas e 02 (duas) sessões extraordinárias.



034
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais cláusulas do contrato original continuam vigendo em todos os seus termos.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir as dúvidas que possam advir do presente aditamento.

3.3 – Estando assim devidamente contratados, firma o presente que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito, que será devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Colatina - ES, XX de XXXXX de XXX.

Jolimar Barbosa da Silva
Presidente/Contratante

Fundação Educativa e Cultural Vale
do Rio Doce - Funevale
Contratada



035
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 151/2017

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise quanto à possibilidade de se realizar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 008/2017 firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a empresa Fundação Vale do Rio Doce – Funvale, para captação e transmissão, AO VIVO, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à possibilidade de se realizar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 008/2017 firmado entre a



Câmara Municipal de Colatina/ES e a empresa Fundação Vale do Rio Doce – Funvale, para captação e transmissão, AO VIVO, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 28 de dezembro de 2017.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso em tela com os fundamentos de fato e de direito, bem como a devida conclusão.

DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

037
B

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço, bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DO MÉRITO

Cabe, inicialmente, conceituar **Termo Aditivo**. Compreende-se como Termo Aditivo o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

De acordo com as deliberações do **Tribunal de Contas da União (TCU)** (*Licitações & Contratos Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 3ª. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília. pág. 331*), a prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá se:

- constar sua previsão no contrato;
- houver interesse da Administração e da empresa contratada;

B
R
M



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

- for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Verifico que os requisitos e as condições acima determinadas pela Corte de Contas da União estão presentes no caso em tela, como a autorização prévia da autoridade competente; a justificativa motivada por escrito; a comprovação de que o contrato mantém as condições iniciais; o interesse tanto da Administração Pública como da empresa contratada; a condição de que a continuação do contrato é mais vantajosa para a Administração e a previsão no contrato de que é possível a sua prorrogação conforme se observa no item 7.1 do contrato.

Em relação ao orçamento, o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Colatina/ES, informou que: “o saldo da dotação 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ para o exercício financeiro de 2018 até a presente data é de R\$ 2.116.174,00 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 1.590 de 16/10/2017 (doc. Anexo).

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

DA CONCLUSÃO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



039
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Por todo o exposto, opino e recomento:

- a) Que a Câmara Municipal de Colatina/ES, realize o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 008/2017 firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a empresa Fundação Vale do Rio Doce – Funvale, para captação e transmissão, AO VIVO, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima explicitados.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 28 de dezembro de 2017.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



040
08

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 28 de dezembro de 2017

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ realizar aditivo com a Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce (Funevale) para captar e transmitir as sessões da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 240.800,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2018 até a presente data é de **R\$ 2.116.174,00 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 1.590 de 16/10/2017.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



043
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.590/2017

**APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o Exercício Financeiro de 2018, no montante de R\$ 8.260.647,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil, seiscientos e quarenta e sete reais)** discriminados conforme o anexo.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Colatina fica autorizado a incluir no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, os valores constantes do anexo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

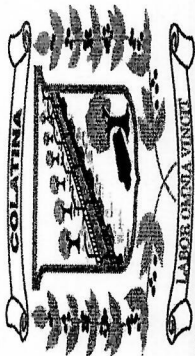
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 16 de outubro de 2017.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-

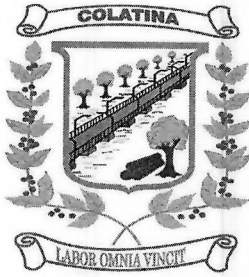


Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

0101.2884600300.001 – BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31901100000 – Outros Benefícios Assistenciais	000020	446.500,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		446.500,00
0101.2884600300.002 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31909100000 – Sentenças Judiciais	000021	1.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO 2018:		8.260.647,00

ANEXO 005
DATA 09/10/17
ASSINATURA

043



044
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 151/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE

Autorizo a Empresa FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE – FUNEVALE a iniciar o serviço de captação e transmissão, ao vivo, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por sessão, conforme especificações do Contrato.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Colatina-ES, 28 de Dezembro de 2017.

Kléber Coelho Lopes

Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina



045
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

“PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 008/2017 DE
08/03/2017”.

A Câmara Municipal de Colatina, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200/ES e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rua Arthur Peter, 98, Distrito de Boapaba, Colatina/ES, CEP.: 29.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE – FUNEVALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.800.683/0001-95, com sede (endereço), por seu representante neste ato a **Diretora Presidenta - Senhora CARLA MIRANDA RESEGUE**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Elesbão Linhares, Nº 15, Praia do Cantô, Vitória-ES, CEP: 29.055-340 nomeia e constitui seu **Procurador o Senhor MICHEL FERNANDO BARTH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, Nº 50, Jardim Planalto, Colatina-ES, CEP.: 29.700-000, portador do CPF Nº 084.225.357-26 e do R.G. Nº 1.616.818 – SSP-ES, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, de prestação de serviços de **CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM TV ABERTA LOCAL, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, iniciado pelo processo nº 151/2017, conforme parecer jurídico e com regência da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas atualizações posteriores, observadas as Clausulas e condições a seguir estatuídas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECONTRATAÇÃO

1.1 – A execução dos serviços objeto do Contrato nº 008/2017 fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 1º de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A Câmara Municipal de Colatina continuará pagando pelos serviços contratados das sessões transmitidas ao vivo o preço unitário de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

2.2 – O valor total estimado para o exercício financeiro de 2018 será de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

2.3 – Para este valor total, estima-se um número de 56 (cinquenta e seis) sessões durante o ano de 2018. Sendo 48 (quarenta e oito) sessões ordinárias, 04 (quatro) sessões solenes, 02 (duas) audiências públicas e 02 (duas) sessões extraordinárias.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais cláusulas do contrato original continuam vigendo em todos os seus termos.


3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir as dúvidas que possam advir do presente aditamento.

3.3 – Estando assim devidamente contratados, firma o presente que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito, que será devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Colatina - ES, 28 de dezembro de 2017.



Jolimar Barbosa da Silva
Presidente/Contratante



Fundação Educativa e Cultural Vale
do Rio Doce - Funevale
Contratada

Michel Fernando Barth
Diretor TV SIM

PORTARIA Nº 226/2017

Publicação Nº 113101

PORTARIA Nº 226/2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96 de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral, CONSIDERANDO o Feriado da Confraternização Universal a ser comemorado no dia 01 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Colatina no dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Revogar o art. 2º e o art. 4º da Portaria nº 219/2017 de 19 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Comunicar que as atividades da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 18:00hs do dia 28 de dezembro de 2017 retornando a sua normalidade a partir das 12:00hs do dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 27 de Dezembro de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Publicação Nº 113158

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Fundação Educativa e Cultural Vale do rio Doce - FUNEVALE

OBJETO: Captação e transmissão, ao vivo, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina.

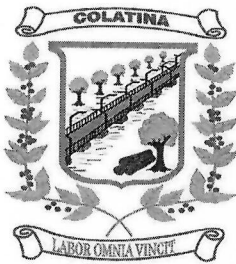
VALOR TOTAL: R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 1º de janeiro até 31 de Dezembro 2018.

Colatina-ES, 28 de dezembro de 2017

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina



048
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 151/2017

Prezada Senhora,

Acolho o Parecer Jurídico constante nos autos e firmo o Primeiro Aditivo de Prazo ao Contrato nº 008/2017, de 08/03/2017, para prestação de serviços de captação e transmissão, ao vivo, em TV aberta local, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Colatina, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Colatina, 02 de janeiro de 2018.


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral